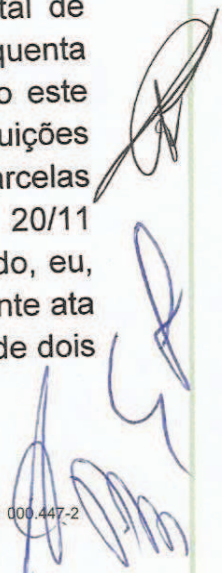
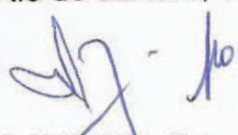

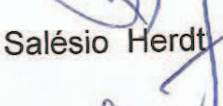


**Ata de Reunião Extraordinária de Associadas da ACADE**

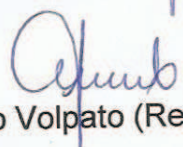
Aos vinte e oito dias do mês de Julho de dois mil e quatorze, reuniram-se no Rio de Janeiro, durante o encontro Universia, às 16:30 horas, o Prof. Aristides Cimadon (Reitor da UNOESC e Presidente da ACADE), o Prof. Sebastião Salésio Herdt (Reitor da UNISUL e vice-presidente da ACADE), o Prof. Mário Cesar dos Santos (Reitor da UNIVALI), o Prof. Gildo Volpato (Reitor da UNESC), o Prof. Luiz Carlos Pflieger (Reitor da UNIPLAC), o Prof. Odilon Luiz Polli (Reitor da UNOCHAPECÓ) e o Prof. Paulo Ivo Koehntopp (Secretário Executivo da ACADE) para deliberarem sobre a contratação do Sr. Adriano Rodrigues para defender os interesses dos Reitores acima elencados junto aos órgãos do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda Nacional, especialmente junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do que preceitua as Leis 12.688; de 18 de julho de 2012, 12.989, de 9 de julho de 2014, Edital SERES/MEC nº 4, de 1º de julho de 2014, que orienta o Regime de Migração das Instituições de Educação Superior Privadas para o Sistema Federal de Ensino; a Portaria Conjunta nº 12, de 24 de julho de 2014 e outros atos normativos pertinentes, com o objetivo de prestar consultoria necessária às Instituições filiadas em processo de Migração ou já migradas ao Sistema Federal de Ensino e adesão ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES com finalidade precípua da remissão dos valores devidos à União a título de Imposto de Renda Retido Na Fonte dos rendimentos pagos a seus funcionários. Constitui, também, objeto desta contratação, a elaboração de parecer solicitado sobre o procedimento adotado nas Casas Legislativas Federais para ver tramitando projetos de interesse das Instituições representadas pelos seus Reitores, aqui elencados, junto ao Parlamento Nacional. Não esteve presente à reunião mas participa também desta contratação o Prof. Élcio Willemann (Reitor da UNIBAVE). O presente contrato anexo, terá o valor total de 2.094.350,70 (dois milhões, noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e setenta centavos), computados os devidos encargos, sendo este recurso adiantado ao Sr. Adriano Rodrigues pela ACADE. As Instituições contratantes devolverão à ACADE o recurso adiantado, em quatro parcelas corrigidas financeiramente, nos dias 20/08, 20/09, 20/10 e 20/11 respectivamente, conforme planilha anexa. Sendo o que foi acordado, eu, Paulo Ivo Koehntopp, Secretário Executivo da ACADE lavrei a presente ata que segue assinada por todos. Rio de Janeiro, vinte e oito de Julho de dois mil e quatorze.



  
Prof. Aristides Cimadon (Reitor da UNOESC e Presidente da ACAFE)

  
Prof. Sebastião Salésio Herdt (Reitor da UNISUL e Vice-Presidente da ACAFE)


  
Prof. Mário Cesar dos Santos (Reitor da UNIVALI)

  
Prof. Gildo Volpato (Reitor da UNESC)

  
Prof. Luiz Carlos Pflieger (Reitor da UNIPLAC)

  
Prof. Odilon Luiz Polli (Reitor da UNOCHAPECÓ)

Prof. Élcio Willemann (Reitor da UNIBAVE)

  
Prof. Paulo Ivo Koehtopp (Secretário Executivo da ACAFE)



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente contrato de prestação de serviços, de um lado, como **CONTRATANTE**, a Associação Catarinense de Fundações Educacionais - ACAFE, inscrita no CNPJ sob o n. 82.892.472/0001-60, com sede na Rua Presidente Coutinho, 311, Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com Inscrição Estadual isenta, neste ato representada por seu presidente Prof. Aristides Cimadon, inscrito sob o CPF n. 180.891.009-53, brasileiro, casado, residente na rua Celso Brás de Carli, 234, na cidade de Joaçaba, Estado de Santa Catarina e de outro lado, como **CONTRATADO**, Consultoria e Assessoria Empresarial Rodrigues LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 17.822.328/0001-96, com endereço na Rua Athilio Bristot, n. 75, apto 602, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Senhor Adriano Rodrigues, inscrito sob o CPF n. 854.814.509-53, têm entre si como justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATANTE** contrata os serviços do **CONTRATADO** que terá obrigação de usar todas as ações legais possíveis, judiciais e extrajudiciais, para:

**1.1** Defender os interesses da **CONTRATANTE** junto aos órgãos do Ministério da Educação e do Ministério da Fazenda Nacional, especialmente junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos do que preceitua as Leis 12.688; de 18 de julho de 2012, 12.989, de 9 de julho de 2014, Edital SERES/MEC nº 4, de 1º de julho de 2014, que orienta o Regime de Migração das Instituições de Educação Superior Privadas para o Sistema Federal de Ensino; a Portaria Conjunta nº 12, de 24 de julho de 2014 e outros atos normativos pertinentes, com o objetivo de prestar consultoria necessária às Instituições filiadas à **CONTRATANTE** em processo de Migração ou já migradas ao Sistema Federal de Ensino e adesão ao Programa de Estímulo à Reestruturação e ao Fortalecimento das Instituições de Ensino Superior – PROIES com

Caixa Postal 1234 - Telefone: (48) 3224-8860 - Fax: (48) 3224-8424 - CEP 88015-230 - CNPJ: 82.892.472/0001-60

Home Page: <http://www.acafe.org.br>



finalidade precípua da remissão dos valores devidos à União a título de Imposto de Renda Retido Na Fonte dos rendimentos pagos a seus funcionários.

1.2 Constitui, também, objeto deste contrato, a elaboração de parecer solicitado sobre o procedimento adotado nas Casas Legislativas Federais para ver tramitando projetos de interesse da **CONTRATANTE** junto ao Parlamento Nacional.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS HONORÁRIOS

2.1. A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, ou à sua ordem, a título de honorários pelos serviços prestados, o valor de R\$ 2.094.350,70 (dois milhões, noventa e quatro mil e trezentos e cinquenta reais e setenta centavos), computados os devidos encargos legais, cujos valores poderão ser depositados na Conta Corrente 00004628-1, Agência: 0415, Operação: 003, Caixa Econômica Federal.

2.2 Não se compreendem no valor contratado, despesas de deslocamento, quando houver esta necessidade e previamente informada e formalmente aceita pelo contratante.

2.3 Todas as informações e materiais fornecidos pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** que diga respeito, direta ou indiretamente ao objeto do presente contrato, deverão ser tratados com o sigilo e a confidencialidade necessários.

2.4 Este contrato obriga as partes aqui consignadas e firmadas, podendo ser dissolvido mediante distrato por comum acordo entre eles e não alcança terceiros, herdeiros ou sucessores.

2.5 Toda manifestação formal relativa ao objeto do presente contrato deverá ser precedida de autorização da **CONTRATANTE**, respeitado sempre o caráter legal, moral e ético da referida relação.

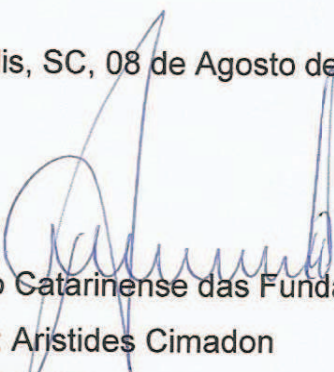
### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Por tratar-se de consultoria de processos administrativos e legislativos, cuja eventual apresentação de proposta e diligências acontece por iniciativa não há prazos estabelecidos de modo determinado para conclusão desta prestação de serviços, a obrigação do **CONTRATADO** é a de acompanhar a tramitação das demandas da **CONTRATANTE**, informando e orientando quanto às possibilidades e limites de atuação dos interessados com estipulação do encerramento do presente contrato em 31 de dezembro de 2014, podendo ser renovado.

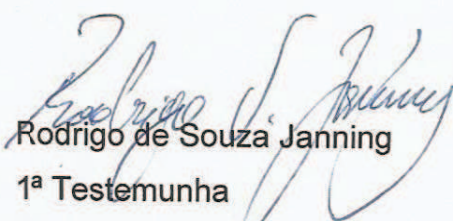
As partes elegem o foro da comarca de Florianópolis, SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

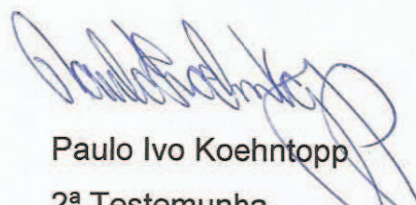
E por assim estarem justos e acordados, assinam este contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Florianópolis, SC, 08 de Agosto de 2014.

  
Associação Catarinense das Fundações Educacionais  
Presidente: Aristides Cimadon  
**CONTRATANTE**

Consultoria e Assessoria Empresarial Rodrigues LTDA - EPP  
Adriano Rodrigues  
**CONTRATADO**

  
Rodrigo de Souza Janning  
1ª Testemunha  
CPF nº 020.676.629-70

  
Paulo Ivo Koehtopp  
2ª Testemunha  
CPF nº 548.695.609-68